



Francisco Gladyson Pontes. **2.173. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0129103-69.2010.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO ELIS PEREIRA DE SOUZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.174. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0066884-60.2017.8.06.0167** – de Sobral, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSÉ LIMA DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**– Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.175. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010224-04.2017.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: ANTONIA FRANCISCA MARTINS DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.**– Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.176. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0128422-26.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apes/apdos: ESTADO DO CEARÁ e ALECSANDRO VIANA DE SOUZA, sendo apes/apdos: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS, VLADIMIR DE ALMEIDA PEREIRA e ZELMA MARIA OLIVEIRA MELO-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.177. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007830-78.2019.8.06.0108** – de Jaguaruana, em que é apelante: VIVIANE VALENTE CELEDONIO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.**– Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **DIVERSOS: 3-PEDIDO DE VISTA. 3.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0082757-02.2006.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DO RESE DE PAULO, sendo apelado: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF-**Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** - Na sessão ordinária por videoconferência do dia 07.04.2021, após o voto do eminente relator no sentido de conhecer a Apelação Cível, para desprovê-la. Pede vista dos autos para melhor análise da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. Adiado o julgamento. Na sessão do dia 26/05/2021 por vídeoconferência, a Desa. Tereze Neumann apresentou voto-vista, e após o Des. Gladyson se pronunciou acompanhando voto do relator. Assim sendo, abre a divergência, o julgamento foi adiado para próxima sessão com convocação de um membro da 3ª CDP para esse julgamento. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CENTO E OITENTA E CINCO (185) recursos cíveis**, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA: TRÊS (03) CONFLITO DE COMPETÊNCIA E CINCO (05) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: SETENTA E TRÊS (73) APELAÇÕES CÍVEIS, QUARENTA (40) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, ONZE (11) REMESSAS NECESSÁRIAS, QUINZE (15) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ONZE (11) AGRAVOS INTERNOS E VINTE E SETE (27) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 26 de maio de 2021.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 18/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dois (02) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 18ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 17/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 26.05.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES E INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO-CONVOCADO.**A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**–Coordenadora. **JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EM EXTRAPAUTA:2.PROCESSOS EM PAUTA: 2.1.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0019909-08.2008.8.06.0001/50000(APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019909-08.2008.8.06.0001)** – de Fortaleza, em que é embargante: ALVORADA CARTÕES, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da eminente Relatora”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.2.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0012525-96.2005.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ELIETE



LEITE ALVES VIDAL, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.3.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000214-79.2018.8.06.0175** - de Trairi, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRAIRI, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TRAIRI, sendo apelada: VIZÂNGELA MARIA CARNEIRO DE SOUSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.4.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635931-75.2020.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: MAIS VIGILÂNCIA LTDA., sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.5.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000227-78.2018.8.06.0175** - de Trairi, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRAIRI, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TRAIRI, sendo apelado: JÚLIO RÉGIS DE OLIVEIRA PINTO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.6.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000225-11.2018.8.06.0175** - de Trairi, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRAIRI, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TRAIRI, sendo apelada: TATIANE BARBOSA BRITO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.7.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639768-41.2020.8.06.0000** – de Horizonte, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE HORIZONTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.8.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639927-81.2020.8.06.0000** – de Morada Nova, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, sendo agravada: ISABELLE ANDRADE SANTIAGO DE OLIVEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.9.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620991-71.2021.8.06.0000** – de Graça, em que é agravante: SIMÃO PEDRO BRITO, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.10.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002645-72.2019.8.06.0136** – de Pacajus, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACAJUS, sendo apelados: MARCOS PAULO OLIVEIRA DE SOUSA, ROBERTO NOGUEIRA BRITO, CLÁUDIO RÉGIS OLIVEIRA DE ARAÚJO, ADÃO ATELIER LOPES DA SILVA, MARCELO GONÇALVES MOREIRA, FRANCISCO AUGUSTO ARARIPE DE SOUZA e IZAÚ CARLOS DA COSTA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.11.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0064941-41.2005.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RICARDO CICERO DA SILVA SANTOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.12.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0207828-86.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: VALDEIR SILVA NASCIMENTO FILHO REPRESENTANDO POR CLEIDIANA SANTOS DO NASCIMENTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.13.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001112-79.2013.8.06.0042** – de Baixo, em que é apelante: NEIALISON BATISTA MOREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BAIXIO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.14.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0134906-18.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apeladas: LEILIANE ALVES DE ARAUJO SILVA e ANTÔNIA NÚBIA DE SOUSA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.15.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621697-54.2021.8.06.0000** – de Mucambo, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE PACUJÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora,



Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.16.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108949-83.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ARIADNA LIMA PEDROSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.17.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004796-12.2014.8.06.0160** – de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelado: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.18.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017159-50.2017.8.06.0055** – de Canindé, remetente JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ, em que é autor: FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS ROCHA, sendo réu: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS SERTÕES DE CANINDÉ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.19.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0042225-49.2007.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: IVAN CLECIO FECHINE GOMES, JORGE PINTO DE MESQUITA, MARIA ROSA NEGREIROS FERREIRA LOPES, JOSÉ VIEIRA DO NASCIMENTO e CESÁRIO IBIAPINA SOLON - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para adequar ao tema do STJ, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.20.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120711-43.2010.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é /13ª Vara apte/apdo: TECNOLÍNEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA., sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações, para dar provimento ao Apelo da autora e negar provimento ao recurso do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.21. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000100-09.2018.8.06.0154/50000** - de Quixeramobim, em que é embargante: JOSÉ ROBERTO BANDEIRA BARROS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.22. AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0633790-83.2020.8.06.0000** – de Crateús, em que é agravante: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SÃO LUCAS, sendo agravados: MARIA DE LIMA SILVA e MUNICÍPIO DE CRATEÚS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.23.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013022-17.2019.8.06.0035** – de Aracati, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelado: ROBÉRIO MOREIRA GONDIM - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.24.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0044152-22.2017.8.06.0091** – de Iguatu, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, em que é autora: MARIA NEUMA SANTOS, sendo réus: MUNICÍPIO DE IGUATU. PROCURADOR: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IGUATU e FUNDAÇÃO DE SAUDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE – FUSPI - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.25.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006496-77.2017.8.06.0108** – de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, sendo apelada: MARCIANA NUNES LIMA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.26.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002904-13.2019.8.06.0154** – de Quixeramobim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo apelada: ANNE VIRGÍNIA ALMEIDA FERREIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.27.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009885-58.2014.8.06.0049** – de Beberibe, em que é apelante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, sendo apelada: ANA PAULA RIBEIRO FERNANDES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.28.AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0623267-46.2019.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ROGER ALVES DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.29.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000170-31.2013.8.06.0209** – de Araripe, em que é apelante: MARIA AUXILIADORA EVANGELISTA GERONIMO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE POTENGI - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por**



unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.30. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002764-68.2018.8.06.0071/50000** – do Crato, em que é embargante: MARIA NEUMA DE OLIVEIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CRATO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.31. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0009494-27.2018.8.06.0126/50000** – de Mombaça, em que é embargante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo embargada: ANTÔNIA DA SILVA OLIVEIRA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004305-84.2018.8.06.0056** – de Capistrano, em que é apelante: Vara ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO, sendo apes/apdos: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS LUDUVINO e MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações, para dar provimento ao Apelo do Município e negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.33. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010586-55.2017.8.06.0100** – de Itapajé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, sendo apelado: JANILDO DE SOUSA MESQUITA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.34. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628647-16.2020.8.06.0000** – de Barbalha, em que é agravante: MUNICÍPIO DE BARBALHA, sendo agravado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.35. AGRAVO INTERNO Nº 0628647-16.2020.8.06.0000/50000** – de Barbalha, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE BARBALHA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.36. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629258-66.2020.8.06.0000** – de Fortaleza, em que são apelantes: ENERG POWER LTDA. e SNEF SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA., sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.37. AGRAVO INTERNO Nº 0629258-66.2020.8.06.0000/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: ENERG POWER LTDA. e SNEF SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.38. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005768-54.2019.8.06.0144** - de Pentecoste, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE, em que são apelantes: FRANCISCO ALBENI RAMALHO ANTUNES, JEOVÁ SOARES ALVES, VALBER LUIZ GOMES VERÇOSA, ANA CRISTINA FERREIRA SOUSA, FRANCISCO WELLINGTON RODRIGUES PEREIRA, RAIMUNDO JOSELAN DE SOUZA, FRANCISCO MILTON BERNARDO LEMOS, JANDUHY GOMES DE SOUSA, MARCOS RONALDO ALVINO FERREIRA, MARIA EDNA CHAVES LOPES e JOELMA COSTA NUNES BRASILEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.39. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016874-65.2017.8.06.0117** - de Maracanaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo apelado: VALDENIR BERNADO FILHO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações Cíveis, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.40. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000252-09.2008.8.06.0154** – de Quixeramobim, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo réu: MARCOS ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.41. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009895-26.2018.8.06.0126** - de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelados: ANTONIA MINEIRO DOS SANTOS TORRES e FAUSTINO GONÇALVES TORRES - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.42. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013602-18.2017.8.06.0035** – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelada: RAFAELA DE SENA VIEIRA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo



Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000137-72.2016.8.06.0197** – de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, sendo apelada: VERA LÚCIA DE CASTRO ROMÃO ARAÚJO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.44. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000132-50.2016.8.06.0197** – de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, sendo apelada: OSCANILDA MARIA BATISTA DE FREITAS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.45. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002224-36.2019.8.06.0119** – de Maranguape, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.46. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0010646-45.2015.8.06.0117/50000** - de Maracanaú, em que é embargante: RITA DE CÁSSIA NUNES PIERRE, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.47. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630973-17.2018.8.06.0000** – de Itaitinga, em que são agravantes: MUNICÍPIO DE ITAITINGA e FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAITINGA, sendo agravada: MARIA JANNIFRANCE DE ARAÚJO SANTOS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.48. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0167098-09.2016.8.06.0001/50000**-de Fortaleza, em que são embargantes: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA E FILIAIS. e WAL MART BRASIL LTDA E FILIAIS, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ-**Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.49. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0005258-46.2017.8.06.0068/50001**-de Chorozinho, em que é embargante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo embargado: MAIRON EVERT DA SILVA DUARTE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.50. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0071466-39.2005.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOÃO BRASIL DE MESQUITA NETO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.51. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000307-68.2016.8.06.0189** – de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo réu: ANTONIO DEUSDETE LOBO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação Cível, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.52. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007545-05.2019.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.53. AGRAVO INTERNO Nº 0007928-18.2017.8.06.0178/50000** – de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravada: AURILÂNDIA SEVERINO DA COSTA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.54. AGRAVO INTERNO Nº 0007950-76.2017.8.06.0178/50000** – de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravado: JOSE ADEMIR SOARES DE SOUSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.55. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000254-77.2019.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA SANTA LEANDRO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.56. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003148-05.2019.8.06.0133** – de Nova Russas, em que é apelante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, sendo apelada: LUANA MOREIRA DE SOUSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.57. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002428-07.2017.8.06.0069** – de Coreaú, em que é apelante: RAIMUNDA CLETA ALBUQUERQUE LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE COREAÚ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível,**



para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.58. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003130-05.2019.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: FRANCISCA IDVANIR MARTINS FEITOSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.59. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002642-50.2019.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelado: FRANCISCO CLAUDIO DO REGO PINTO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.60. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050472-46.2020.8.06.0071** – do Crato, em que é apelante: 1º FRANCISCO BOTELHO DA SILVA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE CRATO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.61. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000102-79.2018.8.06.0056** – de Capistrano, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, sendo apelada: ADRIANA PINHEIRO MENDES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.62. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0575354-32.2000.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que são embargantes: MARIA DO SOCORRO LINHARES PONTES, CLIMENE NUNES COSTA, MARIA HERMINIA DE ARAÚJO BARBOSA, MARIA NEUSA COSTA ROSA, MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, IVONE FERNANDES DE ARRUDA, MARIA DE NAZARÉ COSTA, LUIZ ODVAL FORTES RAMOS, MARIA DE FÁTIMA MARTINS GOMES e RAIMUNDO NASCIMENTO DO CARMO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.63. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0628936-51.2017.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que são embargantes: ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS EMPRESÁRIOS DA CONSTRUÇÃO E LOTEADORES – ACECOL e CENTRAL PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.64. AGRAVO INTERNO Nº 0123821-74.2015.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: CLARIT COMERCIAL EIRELI, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.65. AGRAVO INTERNO Nº 0160974-44.2015.8.06.0001/50000** – de Fortaleza em que é agravante: ARTHUR LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.66. AGRAVO INTERNO Nº 0219154-24.2013.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: MANOEL DE DEUS ALVES FEITOSA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.67. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0006639-14.2008.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA MORAIS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.68. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0018969-77.2007.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apte/apdo: LUISA HELENA AGUIAR SILVA PINHEIRO, sendo apte/apdo: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – IPM - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para dar parcial provimento, conheceu da Apelação do IPM para negar provimento e conheceu do recurso interposto pela servidora para dar provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.69. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003115-47.2015.8.06.0103** - de Itapiúna, em que é apelante: ANTONIO EDINILDO BEZERRA DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.70. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004252-38.2015.8.06.0144** – de Pentecoste, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, sendo apelada: REGY ANNE GOMES RIBEIRO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.71. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622543-08.2020.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: SOTREQ S/A - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de*



Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.72. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007487-02.2019.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA LÚCIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.73. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014041-41.2017.8.06.0128** – de Morada Nova, em que é apelante: MARIA NALIENE LEMOS MAIA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.74. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0193745-75.2015.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ROBERTO FELIPE ROCHA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.75. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034618-64.2012.8.06.0112** – de Juazeiro Do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: PAULO ROBERTO RESSUREIÇÃO LIMA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.76. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046284-07.2015.8.06.0064** – de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelado: ELIZANDRO HENRIQUE JESUS DO CARMO (REPR. LEGAL: JAQUELINE DE JESUS DO CARMO) - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.77. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029392-04.2018.8.06.0101** – de Itapipoca, em que é apelante: MANOEL DOS SANTOS MATIAS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.78. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0209997-80.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: GERALDA DIONIZIA PATRICIO (REPR. LEGAL: MARIA VANDA PATRICIO DA SILVA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.79. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622350-56.2021.8.06.0000** – de Maranguape, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, sendo agravada: INGRID CHAVES - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.80. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0082757-02.2006.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DO RESE DE PAULO, sendo apelado: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por maioria, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Após lido o Relatório pelo relator, a Presidente da Câmara Desa. Maria Iraneide Moura Silva passa a palavra para os desembargadores julgadores. Os desembargadores Gladyson, Iraneide e Inácio acompanham na íntegra o voto do relator Des. Evaldo, tendo voto vencida a Desembargadora Tereze Neumann. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves, Francisco Gladyson Pontes e Inácio de Alencar Cortez Neto. **2.81. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622396-21.2016.8.06.0000** – de Barbalha, em que é agravante: IRIS DAIANA DEALCANFREITAS, sendo agravado: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE-CMPS - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.82. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211953-78.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: SAMILLY DOS SANTOS SILVA, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN-CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.83. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0607975-82.2000.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SANTOS, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.84. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0172309-26.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: AMANDA TALIA ROGÉRIO DA PENHA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, rejeitando preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.85. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0182927-59.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-**



lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.86. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0847148-41.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: PEDRO PAULO SANTOS PEREIRA, CARLOS ANDRÉ DE SOUSA SILVA, KAIO DA SILVA LIMA, ANDERSON HENRIQUES DE SOUZA MOREIRA, JÚLIO CÉSAR SOARES DOS SANTOS e MARDÔNIO ALVES SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.87. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010475-44.2012.8.06.0101** - de Itapipoca, em que é apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA – ITAPREV, sendo apelados: KÉSSYA DA SILVA CARNEIRO, KAROLINE DA SILVA CARNEIRO LIMA, DAVI DA SILVA CARNEIRO LIMA, LAYLA HANNA BRAGA TEIXEIRA BASTOS e OUTRO(REPR. LEGAL: MARIA ALINE BRAGA TEIXEIRA BASTOS) e MARIA ALINE BRAGA TEIXEIRA BASTOS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.88. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000114-19.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é apte/apdo: ANTÔNIA FERREIRA MARTINS, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE CATUNDA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.89. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0158278-30.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: J. DE D. DA 5 V. DA F. P. DA C. DE F., em que é apelante: E. DO C, sendo apelado: M. J. DA S. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.90. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000243-29.2014.8.06.0189** – de Santa Quitéria em que é apelante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ- CRMV/CE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.91. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0183715-73.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: SERVNAC FACILITIES SERVICE E LOGÍSTICA LTDA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.92. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000364-52.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é apelante: JOSÉ GENECI LAMEU BARROS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do Apelo do Município, para dar parcial provimento à Remessa, e negar provimento ao recurso do Município, não conheceu do recurso interposto pela autora, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.93. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001159-47.2018.8.06.0052** – de Brejo Santo, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: INEZ MACÊDO CRUZ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.94. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000849-20.2019.8.06.0080** – de Graça, em que é apelante: VIVIANE DE AZEVEDO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRAÇA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.95. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000087-36.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é apte/apdo: JOSÉ ANTONIO ALVES LINO, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE CATUNDA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, do Apelo do Município e conheceu parcialmente ao Apelo do autor, para dar parcial provimento à Remessa, e negar provimento ao recurso do Município e ao Apelo do autor, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.96. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000091-73.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é apte/apdo: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo apte/apdo: MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, do Apelo do Município e conheceu parcialmente ao Apelo do autor, para dar parcial provimento à Remessa, e negar provimento ao recurso do Município e ao Apelo do autor, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.97. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000116-86.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é apte/apdo: FRANCISCA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS FARIAS, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE CATUNDA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, do Apelo do Município e conheceu parcialmente ao Apelo do autor, para dar parcial provimento à Remessa, e negar provimento ao recurso do Município e ao Apelo do autor, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram



do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.98.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002211-16.2019.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: ALENE MORAIS DE AQUINO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.99.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0831378-08.2014.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: BRUDDEN EQUIPAMENTOS LTDA. e BRUDDEN DA AMAZONIA LTDA., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.100.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0136624-31.2011.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: JOANA DA SILVA MORAES - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.101.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011312-21.2006.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JULIO ROCHA AQUINO - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.102.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0036524-34.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: INDÚSTRIAS MONTALBAM LTDA. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.103.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0214460-12.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: FRANCISCO EVANDSON TEIXEIRA LIMA e DANIEL DIEGO SALES MENDONÇA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.104.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033479-61.2008.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA- AMC, sendo apelado: JOÃO BEZERRA GOMES - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.105.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0186373-07.2017.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: CHARLES ALVES CALIXTO MONTENEGRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.106.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013159-75.2014.8.06.0034** – de Aquiraz, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RAIMUNDO ALVES DA SILVA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo, e dar-lhe parcial provimento à Remessa, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.107.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010614-68.2015.8.06.0043** - de Barbalha, em que é apelante: EDOM RODRIGUES LINS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BARBALHA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.108.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0171515-68.2017.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ZÉLIA DA SILVA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.109.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004075-26.2018.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: FRANCISCA CHAGAS DE OLIVEIRA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.110.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004076-11.2018.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: FRANCÉLIA BRAGA CHAVES RODRIGUES - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.111.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051884-33.2020.8.06.0064** – de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, desacolhendo a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento



os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.112.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000136-87.2016.8.06.0197** – de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA, sendo apelada: DIANA HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.113.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000124-73.2016.8.06.0197** – de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA, sendo apelada: MARIA ELIETE PEREIRA DE JESUS - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **DIVERSOS: 3-PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: 3.1.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633337-88.2020.8.06.0000** – de Jaguaruana, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA, sendo agravado: FRANK GOMES FREITAS - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – A Exma.Sra.Desa. Maria Iraneide Moura Silva-Relatora retirou de pauta os presentes autos, para melhor análise da matéria. Adiado julgamento.3.2.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620366-37.2021.8.06.0000** – de Juazeiro Do Norte, em que é agravante: NACIONAL ODONTO OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA., sendo agravado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – A pedido do advogado da agravante a Desa. Maria Iraneide Moura Silva relatora, adiou o julgamento destes autos para próxima sessão do dia 09/06/2021.Adiado julgamento.VOTO DE PARABÉNS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente dessa Câmara, propôs voto parabenizando aos novos dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, tendo como Presidente, o Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto e na Corregedoria o Desembargador Raimundo Nonato Santos, desejando-lhes êxito durante o biênio que se iniciará. Acostaram-se ao voto os demais membros dessa Câmara e os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Ceará.**TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente dessa Câmara, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CENTO E TREZE (113) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: ZERO (0); PROCESSOS EM PAUTA: CINQUENTA (50) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E OITO (28) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS,TRÊ (03) REMESSAS NECESSÁRIAS, DOZE (12) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SETE (07) AGRAVOS INTERNOS E TREZE (13) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 02 de junho de 2021.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 19/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos nove (09) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 19ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 18/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 02.06.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho, sendo os trabalhos coordenados pela Dra.**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**–Coordenadora. **JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EM EXTRAPAUTA: 1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000715-68.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: OI MÓVEL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Terceiro: PAGGO ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA, Terceiro:ESTADO DO CEARÁ - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.2.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000818-75.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA; Terceiro: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**1.3.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000740-81.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: JEOVÁ CARNEIRO DE SOUZA, Terceiro: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA– Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores